



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

### **LEI Nº 1.716/04**

#### **AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com a seguinte classificação:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Carandaí

Unidade 06 - Departamento Municipal de Obras Públicas

Função 26 - Transporte

Sub Função 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 2602 - Estradas Vicinais

Projeto 26.782.2602.1550 - Implantação e Execução de Programas de Infra-estrutura de Transportes, financiados com recursos da CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico:

4.0.00.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00.00 - Investimentos

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações ..... R\$ 20.000,00

Programa: 1502 - Vias Urbanas

Projeto 15.452.1502.1550 - Implantação e Execução de Programas de Infra-estrutura de Transportes, financiados com recursos da CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico:

4.0.00.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00.00 - Investimentos

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações ..... R\$ 20.000,00

TOTAL ..... R\$ 40.000,00

**Parágrafo único** - O crédito especial autorizado neste artigo será utilizado na aplicação de programa de infra-estrutura de transporte, objetivando:

**I** - A redução de consumo de combustíveis automotivos;

**II** - o atendimento mais econômico da demanda de transporte de pessoas e bens;

**III** - a segurança e o conforto dos usuários;

**IV** - a melhoria da qualidade de vida da população;

**V** - a redução das deseconomias dos centros urbanos, e

**VI** - a menor participação dos fretes e dos custos de terminais na composição final dos preços dos produtos de consumo interno.

**Art. 2º** - São recursos para abertura deste crédito especial, a anulação parcial ou total das dotações consignadas no orçamento vigente nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

16.482.0807.2069 - 339032 .....	R\$ 30.000,00
08.244.0805.2123 - 339032 .....	R\$ 10.000,00

**TOTAL .....** **R\$ 40.000,00**

**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão dos projetos e atividades, objetos desta Lei, no Plano Plurianual do Município para o período de 2002/2005, instituído pela Lei Municipal nº 1.603/01, de 05/12/2001 e na Lei Municipal nº 1.664/03, de 07/07/2003, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 01 de outubro de 2004.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira  
Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira  
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 01 de outubro de 2004.

\_\_\_\_\_ Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.